DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Extrato de Termo Aditivo 4
Notificações 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.506 – DE 10 DE JANEIRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 599.239,51 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Artigo 5º, da Lei nº 3.568, de 21 dezembro de 2.022 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2.023 ...

D E C R E TA:

Artigo 1º - Ficam transferidos os recursos orçamentários das categorias econômicas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 599.239,51 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2.023, conforme segue:

TRANSFÊNCIA DE RECURSOS

DE:

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
103020039.2.121000	Ficha:	89
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 302.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
103020039.2.121000	Ficha:	90
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 302.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
103020039.2.121000	Ficha:	91
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 302.0000		
Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
103020039.2.121000	Ficha:	97
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 208.014,88
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 302.0000		
Unidade Orçamentária	02.16.01	ASSISTENCIA SOCIAL
082440027.2.044000	Ficha:	206
3.3.90.93.03	AJUDA DE CUSTO	R$ 40.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
123610016.2.017000	Ficha:	239
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 41.224,63
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.0005		
Unidade Orçamentária	02.24.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA
061810044.2.108000	Ficha:	370
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 420.0000		

PARA:

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
103020039.2.073000	Ficha:	88
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 508.014,88
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 302.0000		
Unidade Orçamentária	02.16.01	ASSISTENCIA SOCIAL
082440027.2.044000	Ficha:	203
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 40.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.0000		
Unidade Orçamentária	02.17.03	ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO
123610016.2.017000	Ficha:	246
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 41.224,63
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.0005		
Unidade Orçamentária	02.24.01	SECRETARIA DESEGURANÇA
061810044.2.108000	Ficha:	1894
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 5.100,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 420.0000		
Unidade Orçamentária	02.24.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA
061810044.2.108000	Ficha:	1895
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.400,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 420.0000		
Unidade Orçamentária	02.24.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA
061810044.2.108000	Ficha:	1896
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 2.500,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 420.0000		

Prefeitura Municipal de Guariba, 10 de janeiro de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.517 - DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.024

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 179.973,04 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 3.678, de 15 de janeiro de 2.024, que autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de créditos adicionais no Orçamento Geral do Município ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 179.973,04 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos, para execução da *"Lei Paulo Gustavo", instituída pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2.022,* mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.022, resultante do repasse de recurso financeiro pelo Fundo Nacional de Cultura, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.22.01	Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0022.2.021000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
Dotação: NOVA	**Valor:** R$ 25.000,00	**Código de Aplicação:** 100.0244 – Fonte 5

Unidade Orçamentária	02.22.01	Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0022.2.021000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Dotação: NOVA	**Valor:** R$ 104.973,04	**Código de Aplicação:** 100.0244 – Fonte 5

Unidade Orçamentária	02.22.01	Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0022.2.021000.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
Dotação: NOVA	**Valor:** R$ 25.000,00	**Código de Aplicação:** 100.0245 – Fonte 5

Unidade Orçamentária	02.22.01	Departamento de Cultura
Funcional: 13.392.0022.2.021000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Dotação: NOVA	**Valor:** R$ 25.000,00	**Código de Aplicação:** 100.0245 – Fonte 5

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 5 de fevereiro de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.518 - DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.024

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 3.681, de 31 de janeiro de 2.024, que autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de créditos adicionais no Orçamento Geral do Município ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1000,00 (mil reais), para custear despesas do Projeto Casulo, por meio de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, mediante recurso financeiro repassado pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guariba, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.16.01	PROJETO CASULO
Funcional: 08.243.0019.2.134000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		
Dotação: 2085	**Valor:**	R$ 1.000,00
Código de Aplicação: 500.0055 - Fonte 6		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 5 de fevereiro de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.519 - DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.024

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO

MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.655, de 7/11/2023 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para promover a aquisição de materiais de consumo para as escolas da rede municipal de ensino, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2.023, oriundo de transferência especial do Governo do Estado de São Paulo, proveniente de emenda parlamentar, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria de Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Dotação: Nova	**Valor:**	R$ 300.000,00
Código de Aplicação: 801.0001 – Fonte 2		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 5 de fevereiro de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.520 - DE 7 DE FEVEREIRO DE 2.024

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que as repartições públicas estaduais e federais vão permanecer fechadas, de um modo geral, na segunda-feira - dia 12 de fevereiro, data essa que se intercala entre o final de semana e o Carnaval de 2024, o que prejudica o funcionamento regular das repartições públicas municipais, caso sejam abertas para as atividades gerais de expediente normal...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 12 de fevereiro de 2.024, data esta que se intercala entre o final de semana e a terça-feira de Carnaval.

§ 1º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento não pode ser interrompido, terão expediente normal no dia 12 de fevereiro de 2024.

§ 2º - Caberá às autoridades competentes de cada secretaria municipal, juntamente com o Departamento Técnico de Recursos Humanos, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 7 de fevereiro de 2.024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 007/2021 - Processo de Licitação nº 071/2021; Pregão Eletrônico nº 023/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: GUSTAVO PAVANELLI - ME; Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros junto com entrega domiciliar de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, para pacientes cadastrados na Secretaria Municipal De Saúde; Aditamento: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 007/2021, por mais doze meses, no período de 01/03/2024 a 28/02/2025, com a renovação dos quantitativos estimados e atualizados nos cinco itens de cargas para locação por mais um ano, mantidos inalterados os respectivos preços unitários no valor total, estimado e atualizado de R$ 574.666,10, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, posto caracterizar prestação de serviços executados de forma

contínua. Data de Assinatura: 06/02/2024.

Guariba, 06 de fevereiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Objeto*:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Obra Unida Lar São Vicente de Paulo: ***Justificativa: Prestação de serviços assistenciais aos idosos desamparados que necessitam de abrigo permanente; **Valor do repasse**: **R$ 316.173.00** (trezentos e dezesseis mil e cento e setenta e três reais), sendo que o importe de **R$ 261.525,00** serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, enquanto que, com relação ao valor de **R$ 45.600,00**, advirão de recursos do Tesouro Estadual e o valor de **R$ 9.048,00**, provirá de recursos do Tesouro Federal - sistemas de transferência de fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual e federal para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade, no exercício de 2024: ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; ***Dotação Orçamentária:*** ***Recurso Municipal* 082410009.2.042000.3.3.50.43; Recurso Estadual 082410009.2.042000.3.3.50.43 Recurso Federal 082410009.2.042000.3.3.50.43** ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: **01/02/2024;**

Guariba, 01 de fevereiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

Objeto: promover a integração de criança e adolescente na faixa etária de 06 a 14 anos e 11 meses de ambos os sexos e suas respectivas famílias que visem à melhoria do bem estar social, a promoção humana e educacional. **Finalidade:** repasse de recursos financeiros ao Centro Social São Mateus conforme Plano de Trabalho e mediante Termo aditivo do Fomento; **Concedente**: Prefeitura Municipal da Guariba; **Proponente: Centro Social, Comunitário e Educacional São Matheus** no valor total do repasse de: ***R$ 353.386,00*** *(Trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e seis reais)* sendo o repasse previsto pela **CONCEDENTE** de R$ 326.986,00 pelo tesouro e R$ 26.400,00 de recurso estadual; **Fonte de recurso:** Municipal e estadual; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; **dotação orçamentária: 082430019.2.037000.3.3.50.43 -municipal**; **082430019.2.087000.3.3.50.43 - estadual**; ***cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: **01/02/2024;**

Guariba, 01 de fevereiro de 2024.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023.

Objeto*:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Corporação Musical Lira Guaribense: ***Justificativa: Prestação de serviço de desenvolvimento sócio cultural para crianças e adolescentes; **Valor do repasse**: R$ **52.305,00** (cinquenta e dois mil e trezentos e cinco reais), no exercício de 2024; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas quantitativas e qualitativas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimos no valor do repasse de recursos financeiros; ***Dotação Orçamentária:*** **133920022.2.021000.3.3.50.43;** ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: 01/02/2024;

Guariba, 01 de fevereiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023.

Objeto*:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2023, firmado entre o Município de Guariba e o Centro de Convivência da Melhor Idade "Alegria de Viver": ***Justificativa: Prestação de serviço de atendimento institucional ao idoso; **Valor do repasse**: R$85.508,21 (oitenta e cinco mil reais, quinhentos e oito reais e vinte e um centavos), no exercício de 2024; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas quantitativas e qualitativas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimos no valor do repasse de recursos financeiros, ***Dotação Orçamentária:*** 082410009.2.042000.3.3.50.43; ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***:

01/02/2024;

Guariba, 01 de fevereiro de 2.024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023.

Objeto*:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Associação de Pais e Amigos do Futsal "APAFUG": ***Justificativa: Prestação de serviço de implantação de núcleos para atendimento de crianças, adolescentes e jovens, desenvolvendo a modalidade esportiva, sendo ela Futsal e Futebol objetivando o pleno desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor, além das atividades complementares; **Valor do repasse**: R$128.147,25 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), no exercício de 2024; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo ;***Dotação Orçamentária:*** 278120032.2.030000.3.3.50.43; ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: 01/02/2024

Guariba, 01 de fevereiro de 2024.
Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023.

Objeto*:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Associação Cristiane da Costa: ***Justificativa: Atendimento de 17 pessoas, sendo, crianças, jovens e adultos com deficiência visual da cidade de Guariba; **Valor do repasse**: **R$ 135.993,00** (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais), no exercício de 2024; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas quantitativas e qualitativas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimos no valor do repasse de recursos financeiros; ***Dotação Orçamentária:*** 082420010.2.043000.3.3.50.43; ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: 01/02/2024;

Guariba, 01 de fevereiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023.

Objeto*:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2023, firmado entre o Município de Guariba e a "Associação Casa da Criança": ***Justificativa: Atendimento de crianças em ambiente de respeito e dignidade, oferecendo instalações físicas em condições de habitat, higiene e segurança, buscando promover o desenvolvimento psicossocial e pedagógico; **Valor do repasse**: R$ 466.488,36 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo que os importes de R$ 420.888,36 serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, enquanto que R$ 45.600,00 advirão de recursos do Tesouro Estadual - sistema de transferência de recursos fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade no exercício de 2024; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; ***Dotação Orçamentária:*** Recurso Municipal 082430019.2.037000.3.3.50.43 e Recurso Estadual 082430019.2.130000.3.3.50.43. ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: 01/02/2024;

Guariba, 01 de fevereiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023.

Objeto*:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Associação Antialcoólica de Guariba: ***Justificativa: Atendimento de ex-alcoólatras, realização de palestras sócio educativas; **Valor do repasse**: R$15.063,84 (Quinze mil, sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), no exercício de 2024; ***Aditivos: (1))*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo; ***Dotação Orçamentária:*** 082440027.2.044000.3.3.50.43.; ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: 01/02/2024;

Guariba, 01 de fevereiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023.

Objeto*:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 09/2023, firmado entre o Município de Guariba e o Centro Social Comunitário "Cristo Rei": ***Justificativa: Serviço de Acolhimento Institucional à Criança e ao Adolescente; **Valor do repasse**: ***R$ 287.925,00, sendo os importes de R$ 261.525,00*** serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, e ***R$ 26.400,00*** advirão de recursos do Tesouro Estadual do programa de cofinanciamento para a rede indireta de proteção social básica, no exercício de 2024; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; ***Dotação Orçamentária: Recurso Municipal*** 082430019.2.037000.3.3.50.43 e **Recurso Estadual** 082430019.2.087000.3.3.50.43; ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: 01/02/2024;

Guariba, 01 de fevereiro de 2024.
Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023.

Objeto*:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 10/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE": ***Justificativa: Execução de serviços educacionais de ação continuada destinados às pessoas com deficiências moderadas e severas; **Valor do repasse**: R$209.220,00 (duzentos e nove mil e duzentos e vinte reais), no exercício de 2024; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas quantitativas e qualitativas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimos no valor do repasse de recursos financeiros; ***Dotação Orçamentária***: 123670016.2.068000.3.3.50.43; ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: 01/02/2024;

Guariba, 01 de fevereiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023.

Objeto*:** 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 11/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e o Social "Águias": ***Justificativa: Atendimento à população, trabalhando o atletismo dentro das escolas municipal e nos bairros periféricos; **Valor do repasse**: R$96.241,20 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), no exercício de 2024; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo; ***Dotação Orçamentária:*** 278120032.2.030000.3.3.50.43.; ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: 01/02/2024;

Guariba, 01 de fevereiro de 2024.
Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2023.

Objeto*:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Associação de Pais e Amigos dos Surdos "APAS": ***Justificativa: Integração psicológica, social e educacional visando o desenvolvimento dos indivíduos surdos, através de atendimento e palestras para o mercado de trabalho e convívio social; **Valor do repasse**: R$23.014,20 (vinte e três mil, quatorze reais e vinte centavos), no exercício de 2024; ***Aditivos: (1)*** Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; ***(2)*** Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo; ***Dotação Orçamentária:*** 082420010.2.043000.3.3.50.43; ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: 01/02/2024;

Guariba, 01 de fevereiro de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023.

Objeto*:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 13/2023, firmado entre o Município de Guariba e a Fundação Pio XII: ***Justificativa:Garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito; **Valor do repasse**: R$ 241.021,44 (duzentos e quarenta e um mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), no exercício de 2024; ***Aditivos:*** **1)**Fica prorrogado o prazo de

vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; **(2)** ***)*** Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo; ***Dotação Orçamentária:*** 103020039.2.121000.3.3.50.43; ***Demais cláusulas***: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; ***Fundamentação legal***: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; ***Assinatura***: 01/02/2024;

Guariba, 01 de fevereiro de 2.024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

.....

Notificações

Guariba, 07 de fevereiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16191

***Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo*.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **RUA FRANCISCO VOLCH, quadra 006, lote 0072, com 275,05000000000001 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00
b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00
c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 07 de fevereiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16197

***Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo*.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. PEDRO EDUARDO DA SILVA, quadra 006, lote 0078, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de

limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 07 de fevereiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16200

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. PEDRO EDUARDO DA SILVA, quadra 006, lote 0081, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 07 de fevereiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16217

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. CARMINO CAMPANHÃO, quadra 006, lote 0098, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12

UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 07 de fevereiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16218

***Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo*.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. CARMINO CAMPANHÃO, quadra 006, lote 0099, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 07 de fevereiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16220

***Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo*.**

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. CARMINO CAMPANHÃO, quadra 006, lote 0101, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei

Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 07 de fevereiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16222

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. CARMINO CAMPANHÃO, quadra 006, lote 0103, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

Guariba, 07 de fevereiro de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 16227

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **AV. CARMINO CAMPANHÃO, quadra 006, lote 0108, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto,

devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951, de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09

sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....